

B)22.



6006 24.4. 22-07-2024

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 20/2024 PROPOSTA N.º 182/2024/DURB/GAPRU  
Realizada em 18/09/2024 DELIBERAÇÃO N.º 543/2024

**Assunto:** Processo N.º 342 21 **Titular do Processo:** OTAIR ALVES DA SILVA  
**Requerimento N.º:** 6006 24  
**Requerente:** OTAIR ALVES DA SILVA  
**Local:** TRAVESSA ALVARO ANES 22/24  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** Pedro Andrade

**Data:** 2024 07 22

**PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de alteração e ampliação de edifício habitacional**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades necessários à execução da obra de alteração e ampliação.

Trata-se do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 597, da União de Freguesias de Setúbal, com área coberta de 42m<sup>2</sup> e área descoberta de 1m<sup>2</sup>.

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 4295/2022, sob a proposta n.º 898/2022/DURB/GAPRU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, **o licenciamento da operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, à apresentação dos seguintes elementos:

- termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, nos termos do anexo XI do REUMS:

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, cujas taxas urbanísticas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) são as seguintes:

**TRIU = 1.742,76€**

**Mais-valia = 31,10€**

E ainda as restantes taxas administrativas, aplicáveis ao procedimento

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



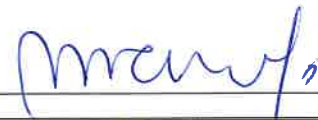
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Vilhena Dacorreia

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ruemilhas da Silva

O PROPONENTE



APROVADA: REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra: \_\_\_\_\_ Abstencões: 11 Votos a Favor

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CAMARA

